DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7914 | Pato Branco, 22 de junho de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PATO BRANCO / PR

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.

Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 22/06/2021, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:

SED:B50392 **- CONTRATO:** 806020000302 **-** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ENDERECO DO IMÓVEL: RUA ANGELO GABRIEL, 395, LOTE N° 08 - QUADRA N° 1125, NOVO HORIZONTE, PATO BRANCO - PR, CEP: 85507-650

ALMIR KARCZEWSKI, BRASILEIRO (A), MECÂNICO, CPF: 757.467.869-34, CI: 5.141.898-4 SSP/PR CASADO (A) COM MARI TEREZINHA MARCHESAN KARCZEWSKI, BRASILEIRO (A), AGENTE SAUDE, CPF 574.899.710-04 CI: 5.981.487-7 SSP/PR.

BANCO BS2 S/A

Endereço de Cobrança:

AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

1º Serviço de Registro de Imóveis

Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho

Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE LOTEAMENTO

FAZ SABER a todos os interessados, em cumprimento ao artigo 19 da Lei 6.766/79, que encontra-se protocolado nesta Serventia projeto de loteamento para registro, contendo os documentos exigidos pelo art. 18, do referido diploma legal, denominado de **LOTEAMENTO AUGUSTO PELOSO**, situado no município de Pato Branco-PR, com a área total de **48.400,00 m²**, constante da matrícula nº 45.516, do livro 02-RG, deste Serviço, o qual será dividido em 8 quadras, e estas por sua vez serão subdividas em 71 lotes, 5 ruas e 1 área de preservação de recursos hídricos, de propriedade de **Raul Dalla Costa, Teresina Carme Peloso Dala Costa, Marlizete Dala Costa Marques de Lima, Leonázio Marques de Lima, Joceli Carmem Boff, Ademir Antônio Boff, VMT Construtora e Terraplenagem Ltda, R G M Imóveis Ltda, Marcante Participações Societárias Ltda, Liga Empreendimentos Imobiliários Ltda e A3M Construtora e Arquitetura Ltda**, conforme memorial descritivo e projetos aprovados pelo Município de Pato Branco-PR em 22/12/2020. O presente edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos, havendo a possibilidade do loteamento ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação. O projeto de loteamento e todos os seus documentos ficam à disposição de quaisquer interessados para vistas no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco-PR, situado na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, no horário das 08:30 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Pato Branco, 17 de junho de 2021.

Claudia Viviane Göttems

Escrevente Juramentada

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 058/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de peças, parafusos e serviços elétricos automotivos leves e pesados para atender a frota de veículos e serviços de rebobinagem de motor em geral para atender as secretarias municipais, demais especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: Dia 02 de julho de 2021 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 21 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 – PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 047/2021 – PMR. Objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados a frota pertencentes ao Município de Renascença - Pr, em favor da seguinte empresa:

- **Luiz Fernando Pilar,** no valor total de R$ 23.459,09 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

Renascença, 21 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CONSORCIO SANCHES TRIPOLONI - CONSOL torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença Simplificada** para **Oficina mecânica** a ser implantada **na Rodovia PRC - 280, km 88,3, no município de Palmas - PR**.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CONSORCIO SANCHES TRIPOLONI - CONSOL torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença Simplificada** para **usina de argamassa e concreto** a ser implantada **na Rodovia PRC - 280, km 88,5, no município de Palmas - PR**.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CONSORCIO SANCHES TRIPOLONI - CONSOL torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença Simplificada** para **Lavador de veículos pesados** a ser implantada **na Rodovia PRC - 280, km 88,3, no município de Palmas - PR**.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CONSORCIO SANCHES TRIPOLONI - CONSOL torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença Simplificada** para **Posto de abastecimento** a ser implantada **na Rodovia PRC - 280, km 88,3, no município de Palmas – PR.**

SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO

ÓRGÃO SINDICAL DE 1.º GRAU - RECONHECIDO EM 18-10-67 Carta Sindical MPTS 131642/66

EXTENSÃO DE BASE - SAUDADE DO IGUAÇU E SULINA

sindicato@srchopinzinho.com.br

TELEFAX (46) 3242-1291 FONE (46) 3242-1064

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato Rural de Chopinzinho – PR

O presidente do Sindicato Rural de Chopinzinho e com extensão de base em Saudade do Iguaçu e Sulina, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 02 de Julho de 2021, no auditório José Armim Matte, situado na Rua 14 de Dezembro, 3.788, Centro, nesta cidade de Chopinzinho, com primeira convocação às 18:00 e em segunda convocação ás 19:00, com qualquer número de associados, para deliberarem a seguinte ordem:

1) Autorização conforme previsão estatutária para doação de parte dos lotes 11 e 12 da quadra 26, matrícula 4.107 e 10.502 do Registro de Imóveis de Chopinzinho/PR de propriedade do Sindicato, para o Município de Chopinzinho com a finalidade específica de construção de Auditório conforme projeto.

Conforme previsto no Art. 19, §4º do Estatuto, será exigido o assentimento da maioria dos associados com direito a voto. Chopinzinho, 21 de junho de 2021.

Tadeu Siguaresi Acorsi

Presidente

Rua 14 de Dezembro, 3772 - Caixa Postal 26

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1911/2020 – Ato n° 148/2021

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4, Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito, ACOMPANHANTES: José Valdir do Santos, João Carlos Venturin, Karla Mayara Gubert e Tiago Roberto Santos da Silva. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22.06.2021 as 04h0o e retorno dia 22.06.2021 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Fusion (Carro Oficial). Finalidade da viagem: Reunião com o Presidente da Assembleia Legislativa do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.06.2021.

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

Objeto: **Julgamento dos Documentos de Habilitação das empresas constantes nas Ata n° 1542/2021 e Ata n° 1544/2021**.

A comissão de licitação, designada através do decreto Nº 001/2021, considerando a Ata N° 1542/2021, do dia 11 (onze) de junho de 2021, onde após a abertura dos envelopes n° I, documentos de habilitação, analisados pelos representantes presentes, o senhor presidente suspendeu a sessão devido ao grande numero de documentos a analisar, ficando em posse e guarda da comissão os envelopes de propostas de preços.

Após analisar minunciosamente os documentos de habilitação de cada empresa participante da sessão, a Comissão de Licitação juntamente com o engenheiro civil do Município, D**ECIDEM** por **Habilitar** as empresas:

- **Triplan Projetos Ltda** para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 07;
- **G2S Engenharia Ltda** para os Lotes: 05 e 08;
- **Planos Engenharia Ltda** para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08;
- **Geovias Engenharia Ltda Epp** para os Lotes: 05, 08 e 09;
- **Yuri Vasconcelos Silva Me** para o Lote: 07;
- **MVZ Engenharia e Construções Eireli Me** para os Lotes: 01, 02 e 07;
- **Pórtico Engenharia e Consultoria Ltda Epp** para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08;
- **Norton Arquitetura e Engenharia Ltda Me** para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09;
- **Engeplanti Consultoria Ltda** para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 07 e 08;
- **Marisa AP. Divino Gonçalves Eireli Epp** para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 07 e 08;
- **N. Antonioli Mariotti Eireli Me** para os Lotes: 01, 03, 04, 08 e 09;
- **Kolf Serviços de Engenharia Eireli** para o Lote: 02;
- **Urbane Arquitetura e Engenharia Ltda** para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09;
- **Trans Gabrielli Ltda** para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08;
- **CCPR Engenharia e Soluções Ambientais Ltda** para os Lotes: 02, 04, 05, 08 e 09;
- **T.F. dos Santos Projetos e Obras** para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 06 e 07;
- **Cleomar Nunes de Almeida Ltda** para os Lotes: 01, 02, 03, 04 e 07;
- **Tonelli Engenharia Eireli Me** para os Lotes: 05 e 09;

A Comissão de Licitação Decide por **inabilitar** as empresas abaixo relacionadas**:**

- Empresa **Briza Maria Gheller Dias Construções Me**, por apresentar o atestado de capacidade técnica incompleto, sendo sem indicar o técnico responsável, e sem ART dos serviços apresentados pelo Atestado.
- Empresa **LHP Construtora e Incorporadora Ltda**, por apresentar o atestado de capacidade técnica incompatível com o solicitado no edital, sendo que foi apresentado o atestado da própria empresa participante.

CNPJ: 76.995.430/0001-52 E-mail: administracaoitapejara@iolnet.com.br

Av. Manoel Ribas, 620 | (46) 3526-8300 | Itapejara D'Oeste | 85.580-000 | PR

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

- Empresa **A.S. Junior Instaladora Elétrica Ltda**, por não demonstrar no contrato social e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa, atividade compatível com o objeto do edital de Tomada de Preço n° 006/2021.
- Empresa **Lazio Construtora e Incorporadora Ltda**, por apresentar o atestado de capacidade técnica incompleto, sendo sem indicar o técnico responsável, e sem ART dos serviços apresentados pelo Atestado.

Considerando que na Ata n° 1544/2021, do dia 18 (dezoito) de junho de 2021, após analisar minunciosamente os documentos de habilitação de cada empresa, a Comissão de Licitação juntamente com o engenheiro do município, **DECIDEM** por **Habilitar** as empresas:

- Empresa **Felizardo Arquitetura e Engenharia Ltda** para os Lotes: 02, 04, 05, 06, 07 e 08;
- Empresa **Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos** para os Lotes: 01, 02, 03, 04 e 07;
- Empresa **Recôncavo Engenharia e Arquitetura Ltda** para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;

A Comissão de licitação após decidir pela habilitação e inabilitação das empresas participantes do Edital de Tomada de Preços Nº 006/2021, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação nos Jornais: Diário do Sudoeste e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para apresentação de recursos. Itapejara D'Oeste/PR, 21 (vinte e um) de junho de 2021.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2021

CNPJ: 76.995.430/0001-52 E-mail: administracaoitapejara@iolnet.com.br

Av. Manoel Ribas, 620 | (46) 3526-8300 | Itapejara D'Oeste | 85.580-000 | PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 005/2021

Processo nº 005/2021, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, CNPJ nº. 76.659.820/0001 - 51, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de Junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 014/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Abertura de Teste Seletivo Público Simplificado, visando o preenchimento e complementação de vagas para Contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.161.199/0001-00, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rafaela Martins Losi, e a Secretaria de Assistência Social, representada pela Secretária Sra. Gisele Reisdoerfer Galina, com poderes constituídos no Decreto n.º 069/2021 e através de sua Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, designada pela Prefeita Municipal através da Portaria n.º 233/2021, tendo em vista o disposto na Lei Municipal, n.º 2.304/2010, que institui o Programa Jovem Aprendiz do Município de Clevelândia, Lei Municipal n.º 2329/2011, com fundamento na Lei Federal n.º 10.097/2000 e Decreto Federal n.º 5.598/2005, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e as normas para a realização do TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, a partir de **21 de Junho de 2021 a 05 de Julho de 2021, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo**.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS.

1.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Teste Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.2 - O Teste Seletivo destina-se a contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo deste Município, discriminados em item específico neste Edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da Administração Municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente Edital. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito, a efetivação no serviço público municipal.

1.3- O presente Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado, designada pela Prefeita Municipal através da Portaria n.º 233/2021, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.4 - O Teste Seletivo será realizado em fase única, através da aplicação de **Prova Objetiva**, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo especial sobre as provas.

2 – Das vagas e dados relativos: O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Vagas	Remuneração Mensal	Carga Horária	Total de vagas para candidatos com deficiência	Total de vagas para candidatos afrodescendentetes
Auxiliar Administrativo Aprendiz	- Ter idade entre quatorze (14) e menor de Vinte e quatro (24) anos (até o término do contrato);	05	Salário Mínimo Hora.	20 Horas Semanais	01	01
	- Estar regular mente matricula do e frequentando o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior. - Comprovação de renda familiar de até (2) dois salários mínimos mediante cópia contrato de trabalho, constante da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, folha de pagamento, ou declaração firmada pelos pais ou responsáveis ou autodeclararão.					

2.1- O benefício oferecido será salário mínimo hora vigente calculado considerando-se o total das horas trabalhadas, computadas as referentes às atividades teóricas, e também o repouso semanal remunerado e feriados.

3 – Da Regulamentação do Programa:

3.1 - Das Vagas: o total de vagas destinada para cada cargo será provido conforme a oportunidade e conveniência da época e dotação orçamentária atenderão os setores administrativos de toda a Prefeitura Municipal, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

3.2 – Do Regime Adotado: para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

3.3 – Da Remuneração: As despesas referentes à contratação do Jovem Aprendiz, no padrão de salário mínimo, ocorrerão por conta da dotação orçamentária relativa aos encargos com pessoa física na Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.4 – Da Aprendizagem: O Programa será desenvolvido em conjunto com órgão integrante do **Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI**, o qual será responsável pelos cursos de aprendizagem.

3.5 – Sumário das atribuições específicas/atividades do Jovem Aprendiz nas unidades de lotação:

Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por e-mail; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado, e demais funções inerentes ao cargo.

3.6 – Da vigência do Programa: O contrato de aprendizagem terá duração de 18 (dezoito) meses consecutivos, com início em **21/07/2021 e término em 21/01/2023**, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou podendo ser rescindido a qualquer momento mediante justificativa.

3.7 – Dos Objetivos do Programa:

I – Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.

II – Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

III – Propiciar aos adolescentes condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

3.8 – Da Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova:

3.8.1. O candidato portador de necessidade especial (deficiência) poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.

3.8.2. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a entrega do laudo e do formulário de solicitação de atendimento especial à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, durante o período de inscrição.

3.8.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8.4. Não haverá atendimento especial para as demais fases do concurso, em qualquer hipótese.

3.8.5. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, este deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliarão em todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do teste seletivo.

3.8.6. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

3.9 - Dos requisitos para a contratação - A contratação do aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo:

3.9.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

3.9.2. Se enquadrar na idade e estiver em dia com as obrigações eleitorais quando for o caso;

3.9.3. Se enquadrar na idade e se do sexo masculino, estiver em dia com as obrigações do serviço militar;

3.9.4. Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, na data da Inscrição ou data da contratação, impreterivelmente.

3.9.5. Comprovar a sua residência na cidade de Clevelândia, por meio de original e cópia do comprovante de residência;

3.9.6. Ter sido aprovado (a) no presente Teste Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste Edital, obedecendo à ordem de classificação;

3.9.7. Comprovar, por meio de Histórico Escolar e de Declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior;

3.9.8. Apresentar cédula de identidade, de cadastro de pessoa física – CPF.

CAPÍTULO II

DAS DIVULGAÇÕES

4.1 – A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Teste Seletivo dar-se-ão através do site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA www.famapr.edu.br, e através do site oficial do Município www.clevelandia.pr.gov.br, bem como murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 – É obrigação o candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

5.1 – É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente Edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja aprovado e convocado.

5.2 – Período de inscrição: de 21/06/2021 a 05/07/2021.

5.3 - Procedimentos e Orientações para Inscrição:

5.4 - As inscrições deverão ser realizadas através do site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA www.famapr.edu.br

5.5 - O candidato deverá, inicialmente, ter conhecimento do Edital de abertura do certame e conhecê-lo integralmente para depois fazer a sua inscrição, não ocultando nenhuma informação, e assinalar os casos de necessidades especiais se as tiver;

5.6 – PASSO A PASSO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

1. Preencher o formulário de inscrição no site: www.famapr.edu.br/jovemaprendiz;

2. Anexar cópia da Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, a ser retirado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.7 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência (conforme anexo II deste Edital).

5.8 - Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.

5.9 - A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento do disposto no subitem desobriga o Município de Clevelândia de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.

5.10 - Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.

5.11 - Da validação da inscrição: só será considerada inscrição válida no Teste Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:

- O candidato deverá realizar uma única inscrição no Teste Seletivo;
- O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.
- O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados.

5.12 - Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de prestar as provas**:**

- Será rejeitado documento não original, que a foto do candidato que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais;
- Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação;
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique;
- **A homologação das inscrições será publicada no site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA www.famapr.edu.br no dia 06/07/2021 a partir das 17h00min.**

CAPITULO IV

DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Teste Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.2 - Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, ao candidato com deficiência, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes por função.

6.3 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de realização das provas, deverá declarar, na ficha de inscrição, a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico, onde ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição.

6.5 - Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da inscrição, ficará impedido de realizar a mesma.

6.5.1. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei e, se candidato a anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes, se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator a pena disciplinar de demissão, sendo assegurada em qualquer caso a ampla defesa.

6.7 - Os candidatos aprovados no Teste Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares por médico credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais irão avaliar a sua condição física e mental.

6.8 - A Comissão Organizadora do Teste Seletivo baseado na avaliação e homologação do médico do Município avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato, no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data de admissão.

6.9 - A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na lei, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.10 - A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feita em uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, incluindo o candidato portador de deficiência.

6.11 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas ao candidato portador de deficiência, as mesmas retornaram ao contingente global, podendo ser preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

CAPITULO V

DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE

7.1 - Ao candidato afrodescendente é assegurado o direito de se inscrever neste teste seletivo, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

7.2 - Em obediência a referida lei, fica reservada ao candidato afrodescendente, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes por função.

7.3 - Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, na ficha de inscrição, apresentando autodeclaração, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

7.4 - O candidato afrodescendente, resguardadas as condições especiais previstas na lei, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.5 - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei e, se candidato, a anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator a pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

7.6 - A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

CAPÍTULO VI

DA PROVA

8.1 – DA PROVA OBJETIVA

8.2 - O Processo Seletivo contará apenas com Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D) , das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas, quantidade e valor das questões:

Disciplina	Número de Questões	Valor da cada Questão	Total de Pontos
Português	07	0,5	3,5
Matemática	07	0,5	3,5
Conhecimentos Gerais e Atualidades	06	0,5	3,0
TOTAL	20	0,5	10,0

8.3- O conteúdo programático encontra-se no Anexo III.

8.4 - Da realização das provas:

8.4.1 - A Prova Objetiva será aplicada no dia **12 de Julho de 2021**, às **14 horas**, impreterivelmente (horário oficial de Brasília- DF), nas dependências nas dependências do Colégio Estadual João XXIII, situado na Rua da Liberdade, 840 Centro, em Clevelândia - PR.

8.4.2 – Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 13h15min e fechados pontualmente às 13h45min, independente do motivo do atraso, depois das 13h45min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão organizadora. Extraordinariamente e a critério da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Teste Seletivo.

8.4.3 - O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identificação com foto original e comprovante de inscrição e duas máscaras que serão trocadas durante a realização da prova, obedecendo ao Protocolo Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

8.4.4 - Tempo de duração das provas: O tempo de duração da prova objetiva é de no máximo 4h consecutivas, **das 14h00min às 18h00min**. Sendo que os últimos três candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova ao aplicador. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 minutos.

8.4.5 - No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:

- Pessoas estranhas ao Teste Seletivo, ou seja, não pertencentes à Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo ou não pertencente à Comissão Fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;
- Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das polícias Civil ou Militar em serviço;
- Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica, boné, chapéu, prendedor de cabelo próximo da orelha, brinco, tiara e outros acessórios que ensejem comunicação. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos à sala da coordenação. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do processo seletivo, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Teste Seletivo.

8.4.6 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas (GABARITO), que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.4.7 - Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTAS sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

8.4.8 - Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.

8.5 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;
- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;
- Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;
- Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Teste Seletivo.
- Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador o caderno de provas e o cartão de respostas (Gabarito) devidamente preenchido, atendendo as instruções constantes no caderno de provas.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Teste Seletivo.
- Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
- Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em Edital ou, excepcionalmente através de comunicado.
- Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato ausente-se da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.
- Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Teste Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
- Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.
- As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo III deste Edital.
- Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

CAPÍTULO VII

DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PROVA

9.1 - Os candidatos considerados aprovados terão que obter pontuação igual ou superior a 50 pontos na prova objetiva, os demais que atingirem pontuação inferior serão considerados reprovados e excluídos do processo classificatório.

9.2 - A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

9.3 - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos aprovados.

9.4 – Critérios de desempates: Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos:

9.4.1. Menor idade;

9. 4.2. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

9.4.3. Maior número de acertos na prova de Matemática;

9.4.4. Caso persista empate, será desempatado através de sorteio público.

9.6- O(s) candidato(s) perdedor (es) do desempate, assumirá(ão) a(s) classificação(ões) imediatamente inferior(es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DA PROVA

10.1 - Da divulgação dos resultados: estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementada caso surjam necessidades específicas não previstas:

10.1.1. - A publicação da divulgação dos aprovados será no dia **13/07/2021**, a partir das 17h00min no site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA www.famapr.edu.br, e através do site oficial do Município www.clevelandia.pr.gov.br.

10.1.2. - É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar os conteúdos destes.

10.1.3. - Resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos aprovados;

10.1.4. - Outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao processo seletivo.

10.2 - Dos recursos:

10.2.1 - O candidato que por ventura desejar a revisão de sua prova ou nota a mesma atribuída, deverá apresentar recurso, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação dos editais de homologação das inscrições e divulgação da classificação dos candidatos, que será fixada no Mural de Edital da Prefeitura Municipal. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, avaliar e tomar as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

10.2.2. Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, conforme modelo em anexo IV deste Edital.

10.2.3. Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

10.2.4.- Em caso de recurso, o mesmo deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário de expediente.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Lembrando que estes deverão ter idade mínima de 14 anos completos e menor de 24 anos na data deste chamamento.

11.2 - A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 18 (dezoito) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou a qualquer momento que algum fato justificar sua demissão.

11.3 - O Município de Clevelândia não se responsabilizam por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Clevelândia, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

11.4 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias úteis contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia para assumir a vaga. Não ocorrendo à apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5 - O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

11.6 - O prazo de validade deste Teste Seletivo será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da homologação do resultado final, não podendo ser prorrogado por igual período.

11.7 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de endereço;

c) CPF;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição (para maiores de 16 anos);

f) Certidão de estar em dia com a Justiça Militar, (para os candidatos do sexo masculino);

g) Certidão de Nascimento;

h) Comprovação de escolaridade;

i) Atestado de Saúde Ocupacional.

11.8- Caso haja necessidade o Departamento de Recursos Humanos poderá solicitar outros documentos complementares.

11.9- A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo.

11.10 - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura de Clevelândia para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

11.11- Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

11.12- Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

12.2- A Prefeitura Municipal de Clevelândia não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Teste Seletivo.

12.3- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Teste Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

12.4- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

12.5- Faz parte deste edital:

a) Anexo I – Atribuições das funções;

b) Anexo II – Modelo de Laudo Médico, para inscritos como pessoas com deficiência;

c) Anexo III – Conteúdo Programático;

d) Anexo IV - Modelo de Recurso;

e) Anexo V - Cronograma.

12.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Público.

Clevelândia Paraná, 21 de junho de 2021.

Rafaela Martins Losi Prefeita Municipal

Gisele Reisdoerfer GalinaPresidente da Comissão do Teste Seletivo Público

DECRETO N° 171/2021

Declara a Vacância do cargo em razão da exoneração por pedido do servidor Felipe André Doarte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Declara a vacância do cargo de Engenheiro Civil, ocupado pelo servidor Felipe André Doarte, em razão da exoneração por pedido, a partir de 16 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE JUNHO DE 2021.RAFAELA LOSI Prefeita Municipal

PORTARIA N° 241/2021

Designar os Servidores Municipais para comporem a Comissão Permanente de Licitações.

RAFAELA MARTINS LOSI,

Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações.

Presidente	Lucia Jacinta Preuss Tonial	RG n° 5.053.496-0
Secretária	Marina Carraro Menegosso	RG n° 12.537.626-6
Membro	Gustavo Pelegrini Fernandes	RG n° 14.862.364-3
Membro	Rodrigo Coelho Neves	RG n° 13.147.089-4
Membro	Jose Murilo Grevetti	RG n° 97.08.80
Membro	Silas Hildor Friesen	RG n° 12.216.842-7
Membro	Patrícia da Silva Mattos	RG n° 14.350.225-2

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÁNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 242/2021

Designar os Servidores Municipais para comporem a Comissão Permanente de Licitações.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,**RESOLVE: Art. 1° -** Designar os Servidores Municipais abaixo Para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Pregoeiro	Lucia Jacinta Preuss Tonial	RG n° 5.053.496-0
Equipe de Apoio	Gustavo Pelegrini Fernandes	RG n° 14.862.364-3
Equipe de Apoio	Silas Hildor Friesen	RG n° 12.216.842-7
Equipe de Apoio	Patrícia da Silva Mattos	RG n° 14.350.225-2
Equipe de Apoio	Rodrigo Coelho Neves	RG n° 13.147.089-4

Art. 2° - Caberá ao Pregoeiro e a sua equipe o Julgamento das licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar os dispositivos da Lei sob n°. 10.520/2002, subsidiada pela Lei sob n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÁNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2021. RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 017/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/07/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 017/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 21 de junho de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01 e 02 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP PARA O ITEM 03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - C.B.U.Q, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA EM SACAS DE 25 KG. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 05 de julho de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 05 de julho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 711.875,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de junho de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Processo Licitatório nº 71/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA CNPJ nº. 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24H (Unidade de Pronto Atendimento 24 HORAS). O valor total estimado a ser pago é de R$ 213.178,90 (duzentos e treze mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos), iniciando-se dia 18 de junho de 2021 a 22 de fevereiro de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 17 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Processo Licitatório nº 72/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº. 27.666.227/0001-27, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr. O valor total estimado a ser pago é de R$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), iniciando-se dia 21 de junho de 2021 a 15 de abril de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 18 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 031, de 21 de junho de 2021. RESOLVE: Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DE AMOSTRAS DE PAVER, TUBO DE CONCRETO, LAJOTA, MEIO-FIO E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTOS. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.*

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador **JOSÉ MARIA DE ARAÚJO PERPETÚO FILHO**, no uso de suas atribuições regimentais, elencadas nos artigos 8º, parágrafo único, e artigo 30º, incisos X, XIV (Regimento Interno), consubstanciados com o artigo 47º §1 e §2 da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve:

CONVOCAR

ANA MARIA DA ROSA SERAFIM, eleita terceira suplente do Partido Social Liberal (PSL), com 271 (duzentos e setenta e um) votos, para que se desejando responda formalmente (por escrito) dentro do prazo de 15 (quinze) dias se irá ou não assumir e tomar posse no cargo de Vereadora do município de Palmas-Pr, sendo marcada a data da posse após a manifestação.

A presente convocação se dá para preencher a vaga do ex-vereador **FRANCISCO ARIVAN VEIGA**, o qual teve o seu mandato extinto após o seu pesar falecimento, na data de 04 de junho de 2021, vítima de complicações ocasionadas pela Covid-19.

Caso decida aceitar, solicita-se que a convocada apresente a cópia do seu Diploma de Suplente, juntamente com os demais documentos pessoais. **Ressalta-se, ainda, que se a convocada permanecer em silêncio no prazo estipulado acima, será declarada a sua desistência do cargo, chamando-se consequentemente o (a) próximo (a) suplente.**

Por oportuno, apresento votos de alta estima e consideração.

Palmas, 21 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO PERPÉTUO FILHO
Presidente do Poder Legislativo

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: IBREA – Instituto Brasileiro de Estagiários e Aprendizagem
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento conforme Art. 57 da Lei 8666/93.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do Bolsa Auxílio de acordo com índice INPC Acumulado de 8,90%, de acordo como segue:

ITEM	NÍVEL	QTD	VALOR DA BOLSA-AUXILIO	VALOR DA BOLSA-AUXILIO REAJUSTADO
01	NÍVEL MÉDIO (4 HORAS)	02	433,64	472,23
02	NÍVEL MÉDIO 6 HORAS)	01	650,42	708,30
03	NÍVEL SUPERIOR (4 HORAS)	11	650,42	708,30
04	NÍVEL SUPERIOR (6 HORAS)	19	975,68	1.062,51

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de junho de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2021. EMPRESA: Derivados De Cimento Pato Branco Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.847.687/0001-55, inscrição estadual sob o nº 3160015135. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 2,00m classe PA-2 normas da ABNT NBR 8890/2007.	33	UND	1.600,00	52.800,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	7	Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,60m classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.	500	UND	90,00	45.000,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	13	Galeria celular em concreto armado pré-fabricado macho e fêmea de 3,0x 3,0m parede 20cm, conforme normas da ABNT – NBR 15396.	8	UND	4.000,00	32.000,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	17	Grelha de concreto armado para boca de lobo 80x60x12, com ferro de 25mm utilizando 08 barras de ferro no 1 no menor sentido a cada 7cm borda de concreto 10 cm de largura, altura de 12 cm, conforme norma da ABNT-NBR-12655	200	UND	385,00	77.000,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	21	POSTE CONCRETO CURVO 3,20X12X12	150	UND	105,00	15.750,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	22	POSTE CONCRETO RETO 2,80X10X10	150	UND	69,01	10.351,50	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	23	PALANQUE CONCRETO MESTRE 3,20X20X20	10	UND	308,00	3.080,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 235.981,50 (Duzentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. dotação orçamentária: Despesa 518, 542. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 21 de Junho de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2021. EMPRESA: JG Derivados de Cimento Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.376.115/0001-03, inscrição estadual nº 90656893-48. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	14	Bloco de concreto vazados 15x20x40 cm M15 - NBR. 6136/07 - Classe A / B / C.	400	UND	4,50	1.800,00	JG
1	15	Pavimento de concreto intertravado dimensões de 6x10x20 cm – preferencialmente na cor cinza natural e em formato retangular - NBR 9781/1987 - resistência mínima de 35 MPA.	1848	M²	32,00	59.136,00	JG
1	16	Pavimento de concreto intertravado (piso intertravado podotátil direcional - alerta) dimensões 6X10X20 cm – preferencialmente na cor vermelha e em formato retangular - resistência mínima de 35 MPA.	1000	M²	37,50	37.500,00	JG
1	19	CANALETA VIGA U 19X19X39	400	UND	7,50	3.000,00	JG

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 101.436,00 (Cento e um mil quatrocentos e trinta e seis reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. dotação orçamentária: Despesa 518, 542. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 21 de Junho de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONVITE Nº 2/2021. PROCESSO Nº 542/2021. O Município de Mariópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, que até o dia **01 de JULHO de 2021, às 14h00 (QUATORZE HORAS)**, no Edifício da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Seis, n° 1030, na Divisão de Licitações e Compras, receberá os envelopes de Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentação, referente ao Convite nº 2/2021, que tem por finalidade receber propostas para a contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social, sendo a licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO". Convoca os interessados, não convidados, que se manifestem até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93) para que possam participar do certame. A licitação será para ampla participação de empresas, regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação pertinente, conforme instrumento convocatório. informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, pelo fone (046) 3226-8100, no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, ou no site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Certificamos que o presente aviso ficará exposto no mural da Prefeitura Municipal de Mariópolis, durante o prazo mínimo de cinco (05) dias úteis, contados desta data. Mariópolis, 21 de Junho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 433/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **05 de JULHO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 33/2021, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 433/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição uniformes escolares que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 05/07/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 21 de Junho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, PROCESSO Nº 70/2021. OBJETO: Implantação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega dos materiais didáticos/sistema de ensino solicitados, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15283-15284. GESTOR: Simone dos Santos Painim, Secretária de Educação e Cultura. FISCAL: Jussara Aparecida de Oliveira Santos, Divisão de Formação Pedagógica e Eliane Jussara de Oliveira Lima Merlo, Chefe da Divisão de Formação. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 166/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Editora Aprende Brasil Ltda.***, com o valor total de R$ 2.363.818,88. Pato Branco, 18 de Junho de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 31/2021-PROCESSO: 70/2021. OBJETO: Implantação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura e ADJUDICO seus objetos para a empresa: ***Editora Aprende Brasil Ltda.,*** inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33, com o valor total de **R$ *2.363.818,88.*** Pato Branco, 18 de Junho de 2021. Robson Cantu - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 À 165/2021 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021, PROCESSO Nº 47/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos coletores e adjuvantes para estomias e curativos especiais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em enfermagem estomaterapeuta para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição do objeto da presente licitação será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Central de Saúde, Setor de Programas Especiais, situada na Rua Paraná nº 340, Centro, Município de Pato Branco-PR, **no prazo não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A Contratada deverá disponibilizar profissional com especialização em enfermagem em estomaterapia, devidamente comprovado, com Registro Profissional do COREN, para prestar assessoria técnica e treinamento, sobre todos os itens, aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco que irão atender aos usuários. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2742-11080. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Chefe do Setor de Programas Especiais, Janine Gehrke Pessotto. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 157/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***AABA Comercio de Equipamentos Médicos EIRELI***, com o valor total de R$ **66.975,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 158/2021. Partes: Município de Pato Branco e **CV Medical Eireli**, com o valor total de R$ **232.934,00.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 159/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Daniele Dagios-EPP***, com o valor total de R$ **691.277,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 160/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Dutramed Distribuidora Ltda***, com o valor total de R$ **21.600,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 161/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Integra Soluções Medicas Ltda - EPP***, com o valor total de R$ **28.603,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 162/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Marcelo Aparecido Urbano EPP***, com o valor total de R$ **119.990,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 163/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Primazia Materiais Médicos Hospitalares Eireli***, com o valor total de R$ **264.890,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 164/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Torre Forte Atacado e Varejo Ltda***, com o valor total de R$ **660,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 165/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Vuelo Pharma Ltda***, com o valor total de R$ **1.100,00**. Pato Branco, 17 de Junho de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 20/2021-PROCESSO: 47/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos coletores e adjuvantes para estomias e curativos especiais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em enfermagem estomaterapeuta para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seus objetos para as empresas: ***AABA Comercio de Equipamentos Médicos EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45, com o valor total de **R$ 66.975,00;** ***CV Medical Eireli EPP,*** inscrita no CNPJ nº 22.888.698/0001-66, com o valor total de **R$ 232.934,00***; Daniele Dagios-EPP,*** inscrita no CNPJ nº 12.942.081/0001-28, com o valor total de **R$ 691.277,00***; Dutramed Distribuidora Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 08.435.077/0001-04, com o valor total de **R$ 21.600,00***; Integra Soluções Medicas Ltda - EPP***, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89, com o valor total de **R$ 28.603,00***; Marcelo Aparecido Urbano EPP,*** inscrita no CNPJ nº 35.934.545/0001-50, com o valor total de **R$ 119.990,00***; Primazia Materiais Médicos Hospitalares Eireli,*** inscrita no CNPJ nº 22.437.236/0001-22, com o valor total de **R$ 264.890,00***; Torre Forte Atacado e Varejo Ltda***, inscrita no CNPJ nº 05.247.406/0001-97, com o valor total de **R$ 660,00***; Vuelo Pharma Ltda***, inscrita no CNPJ nº 04.159.536/0001-05, com o valor total de **R$ 1.100,00** Pato Branco, 17 de Junho de 2021. Robson Cantu - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.943, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Declara luto oficial em virtude do falecimento do Dr. Angelo Wilson Vasco, médico e pastor na Igreja Comunidade Cristã Vida para os Povos no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Dr. Angelo Wilson Vasco na manhã desta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade pato-branquense no decorrer de sua vida como médico, contribuindo para a recuperação e tratamento de milhares de pacientes de Pato Branco e região;

CONSIDERANDO a dedicação e os incalculáveis serviços prestados à comunidade através de sua atuação como pastor na Igreja Comunidade Cristã Vida para os Povos, auxiliando também na fundação da Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco;

CONSIDERANDO o alto grau de estima que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Dr. Angelo Wilson Vasco;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público pato-branquense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar e saúde da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento do Dr. Angelo Wilson Vasco, em sinal de profundo pesar e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade pato-branquense, como médico e cidadão, atuando como pastor na Igreja Comunidade Cristã Vida para os Povos e auxiliando na fundação da Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco, devendo a Bandeira do Município permanecer hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.773, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivo da Lei nº 2.463, de 22 de junho de 2005, que disciplinou o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas no município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.463, de 22 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 20 .....

.....

XI - Comercializar nos logradouros públicos abrangidos pelas faixas de Estacionamento Regulamentado - ESTAR, no horário compreendido entre 8 às 14 horas, exceto Sorveteiro Ambulante. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D´OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

PORTARIA Nº 002/2021

"Concessão de diárias"

O Senhor **MARCUS VINICIUS BRTAZ SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
JONAS FERREIRA DE ANDRADE	CURITIBA-PR	17/05/20201	18/05/2021	1	REQUERIMENTO DE DIARIA, COMO FINALIDADE DE VIAGEM A CURITIBA-PR, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS NA CASA CIVIL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE, VISITA A GABINETES DE DEPUTADOS.	330,00

I - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 17 de maio de 2021

MARCUS VINICIUS BRTAZ SANTOS
Presidente

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3526-1054 e-mail: camaraitapejara@yahho.com.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D´OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS - N° 002/2021
Em Conformidade com a Lei Municipal

==========

REQUERENTE: JONAS FERREIRA DE ANDRADE
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
SERVVIDOR: VEREADOR
==========

DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR	VALOR
		UNITÁRIO R$	TOTAL R$
01	VIAGEM PARA: CURITIBA – PR	330,00	330,00
	VIAGEM DIA .17/05/2021 AUDIENCIA CASA CIVIL		
	TOTAL:		330,00

Itapejara D´Oeste 17 de maio de 2021

Assinatura do Requerente
==========

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) acima requerida(s).

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
Presidente

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3526-1054 e-mail: camaraitapejara@yahho.com.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras novas e protetores novos", e para futuros e eventuais "serviços de recapagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de caminhões e máquinas do Consórcio Público Pinhais. Prazo: de 09.06.2021 a 08.06.2022. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2021	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.160.412/0001-85	49.434,00
02/2021	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	06.880.642/0001-09	310.460,00
03/2021	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	05.689.415/0001-38	104.078,60
04/2021	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	77.092.617/0001-09	115.118,60
05/2021	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.680.732/0001-72	15.200,00

Coronel Vivida, 08 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 53/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 21/06/2021

PAULO HORN
Presidente

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 3.046, de 23 de março de 2021, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores, a fim de atender a necessidades do interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vagas, cargo, carga horaria e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo:

Cargo	Requisitos Exigidos	Carga horária	Nº de Vagas	Vaga Portadores de Deficiência	Salário Mensal
Professor Temporário	**Habilitação:** **I –** Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou **II –** Formação em Curso Normal Superior; ou **III –** Formação em Ensino Médio, na modalidade Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Normal, com Curso Superior de Licenciatura Plena.	20h	09	01	R$1.489,16

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação temporária de Professor Municipal para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital, que também poderão ser convocados para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame, foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.046, de 23 de março de 2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designados pela Portaria n° 030, de 15 de junho de 2021, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Título, de caráter classificatório e eliminatório.

1.7. A inscrição implicara o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui estabelecidas.

1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações/divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

1.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.11. Nos termos da Lei Municipal nº. 1.503 de 16 de março de 1999, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do PSS, às pessoas Portadoras de Deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.12. A validação do Laudo apresentado pelo candidato portador de deficiência e suas condições serão realizadas quando do exame admissional.

1.13. A contratação terá duração do prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.14. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:30 horas do dia 24 de junho de 2021**,** a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 030, de 15 de junho de 2021.

1.15. O(s) Servidor(s) responsáveis por receber as inscrições, não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação/documento por parte do candidato ou inexatidão dos mesmos.

2 . ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. As funções de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atividades dos cargos do regime estatutário (Lei Municipal 2.991/2020): Cargo Professor – carga horária de 20 horas semanais.

2.2. Além do salário, fará o contratado jus a vantagens funcionais: horas extraordinárias na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Leis Municipais nº 056/2020 e nº. 2991/2020), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e serão realizadas do dia 22 de junho de 2021 a 09 de julho de 2021, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h, no Setor de Protocolo do Munícipio de Coronel Vivida/PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida/Paraná.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.

3.4. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.5. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.8. São requisitos para inscrição:

a. possuir a escolaridade exigida para o cargo;
b. ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.9 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

a. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
b. Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
c. Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade Civil (RG);
d. Fotocópia autenticada do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
e. Fotocópias autenticadas dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
f. Instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento de firma do outorgante, se particular (quando realizado através de procurador);
g. Fotocópias autenticadas de documentos que comprovem a experiência, os quais somente serão utilizados em havendo empate entre os candidatos: Rede Particular - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente)

3.9.1. As autenticações das fotocópias documentos constantes neste item se dará pelo Cartório, por validação eletrônica ou apresentação das cópias acompanhadas pelos documentos originais no ato da inscrição, cuja autenticação será realizada pelo servidor público municipal encarregado do recebimento das inscrições.

3.10. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovam a Experiência Profissional, conforme pontuação para o cargo, disposto na tabela de avaliação no Item 6.

3.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

3.12. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.13. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

3.14. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão Organizadora/examinadora/julgadora, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

4. DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 Federal, Lei Municipal nº. 1.503/99, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.3. A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.

4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.

4.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.6. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia 13 de julho de 2021, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, imprensa oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:30 h, do dia 14 de julho de 2021, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

5.3. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

5.4. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, *site* oficial do Município e na imprensa oficial do Município.

5.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento de Gestão de Pessoas do Município, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

5.6. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

5.7. Não serão aceitos recursos por *e-mail* ou pelo Correio.

5.8. A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1**.**

5.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 5.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

6.1. A avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional terá valor máximo de 20,00 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.2. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da inscrição observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Tabela de Avaliação de Títulos:

Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Total
A	Diploma de conclusão de mestrado, devidamente registrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso.	3,00	3,00
B	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização de cursos relacionados à área educacional, com carga horária mínima de 360h/a. h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização de cursos relacionados à área educacional, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360h/a.	1,00	4,00
C	Certificados de cursos relacionados à área educacional, com carga horária mínima de 08 h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	0,50	4,00
D	Certificados de cursos relacionados à área educacional, com carga horária igual ou superior a 40h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	1,00	6,00
*E	2ª Graduação – diploma, ou certificado de conclusão de curso com licenciatura na área de educação, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	1,00	3,00
Total de P			**20,00**

***As habilitações originárias do mesmo curso superior utilizada para comprovar o requisito específico de habilitação da função não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade.**

6.3. Receberá nota zero e será eliminado do certame o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).

6.4. Recebera nota zero e será eliminado do certame, o candidato que não tiver alcançado nenhuma pontuação.

6.5. Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados incluindo a ficha de inscrição. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.

6.6. Não serão recebidos os documentos originais, somente cópias autenticadas.

6.7. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em Cartório, não autenticadas pelo servidor municipal responsável pelo recebimento das inscrições, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

6.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.9. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos na Prova de Títulos e Aperfeiçoamento Profissional, o desempate se dará através dos seguintes critérios:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior tempo de experiência profissional;
c) Por idade, prevalecendo o de maior idade.
d) Sorteio Público.

7.2. O tempo de experiência profissional como critério de desempate poderá ser comprovado o tempo de serviços da seguinte forma: Rede Particular Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.

7.3. O Tempo de experiência profissional somente será considerado na função de Professor na educação infantil ou nas séries iniciais no ensino fundamental, em estabelecimento de ensino da Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Municipal, e serão considerados a contagem em anos, meses e dias.

7.4. O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no *site* do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no *site* do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.

8.2. O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados no dia 20 de julho de 2021.

8.3. O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo até às 17:30 h do dia 21 de julho de 2021, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

8.5. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

8.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 23 de julho de 2021**,** na forma do Item 8.1 deste Edital.

8.7. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O Candidato aprovado será convocado por Edital publicados no *site* do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a necessidade e conveniência da administração.

9.2. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com a classificação, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.

9.3. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

9.4. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações de que tratam este edital terão duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho. Excepcionalmente, pela necessidade do serviço, poderá ser aditivado o Contrato por mais 12 (doze) meses.

10.2. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

10.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município e atender aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
l) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.
m) não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
n) apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

10.4. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

10.5. Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da Administração Pública; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

11.2. Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Complementar Municipal nº 056/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 030 de 15/062021 e, em última Instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.4. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Coronel Vivida.

12.5. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.6. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

12.7. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

12.8. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

12.9. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

12.10. A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da comissão, Portaria nº 030 de 15/06/2021, a quem caberá os trabalhos de homologação das inscrições, conferência de documentos, elaboração de editais, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes, durante todo o processamento do Teste Seletivo. Não poderão participar do Teste Seletivo, os membros da respectiva comissão certame.

12.11. Fazem parte deste Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II Declaração do Candidato; Anexo III – Atribuição do Cargo; Anexo IV – Requerimento de Recurso.

12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida - PR, 21 de junho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique

Carlos Lopes
Municipal de Fazenda

Maria Angela Momo **Secretário**
Responsável pela Secretaria Municipal Administração e de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I – EDITAL 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
CARGO PROFESSOR TEMPORÁRIO
DESEJO CONCORRER A VAGA PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - Sim ( ) não ( )

1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:_____
Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
Data de nascimento: _____ Estado Civil:_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cidade:_____
E-mail: _____
Telefone residencial / comercial/celular: _____

3. CURSO DE GRADUAÇÃO EM _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
POSSUI FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO: ( ) Sim ( ) Não
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. TITULAÇÃO – Especialização/Mestrado
CURSO: _____
Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão: _____
CURSO: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
CURSO: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
CURSO: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
CURSO: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

5. NÚMERO DE TÍTULOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL APRESENTADOS:
a) Carga horária mínima de 08 h/a: _____
b) Carga horária igual ou superior a 40 h/a: _____

6.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Função desempenhada:.....
Empregador/Instituição/Entidade: .....
.....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: ..... Término:.....
Empregador/Instituição/Entidade: .....
.....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: ..... Término:.....
Empregador/Instituição/Entidade: .....
.....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: ..... Término:.....
Empregador/Instituição/Entidade: .....
.....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: ..... Término:.....
Empregador/Instituição/Entidade: .....

.....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: ..... Término:.....
Empregador/Instituição/Entidade: .....
.....
.....
Início da relação de trabalho/emprego: ..... Término:.....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: ..... Término:.....
Declaro que foi entregue o nº. total de _____ folhas, incluindo a ficha de inscrição, para inscrição ao Processo Seletivo Simplificado de Professor Temporário.

_____
Assinatura do Candidato

Espaço destinado ao preenchimento pelo setor de protocolo:
_____
Assinatura responsável protocolo

ANEXO II - DECLARAÇÕES DO CANDIDATO
Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.
Coronel Vivida, _____ de _____ de 2021.
Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
ATRIBUIÇÃO DO CARGO - PROFESSOR MUNICIPAL

Atribuições, descrição sintética: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta político-pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação; executar, quando habilitado, atividades de supervisão escolar, dando suporte técnico-administrativo-pedagógico, promovendo espaços lúdico-pedagógicos na instituição escolar, assessorando o corpo docente na organização e execução do plano de trabalho, bem como na reflexão sobre o ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos; executar, quando habilitado, atividades de orientação escolar, promovendo a integração entre os profissionais da escola e a comunidade escolar, propondo e articulando as ações educativas ao Plano Municipal de Educação, projeto político-pedagógico e Regimento Escolar.

Atribuições, descrição analítica:
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei;
- Preservar os princípios, ideias e fins da educação brasileira e estimular a cidadania e o culto das tradições históricas;
- Zelar e cumprir os princípios básicos da estrutura da carreira do magistério público municipal previstos nesta Lei;
- Participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
- Zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da lei de diretrizes e bases da educação nacional e legislações correlatas à educação;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político-pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
- Zelar pela aprendizagem das crianças e dos alunos;
- Estabelecer estratégias e atuar em planos de recuperação para os alunos de menor desempenho escolar, considerando as necessidades e interesses do aprendiz;
- Atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar e propor atividades educativas de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Acompanhar permanentemente o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
- Elaborar os planos de estudos e plano de trabalho a partir da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;
- Cooperar em todas as atividades escolares que visem à melhoria da educação do processo educativo;

- Trabalhar em regime de colaboração com todos os órgãos da rede municipal de ensino e sob a mediação e assessoria pedagógica da Supervisão e Orientação Escolar;
- Atuar em atividades relacionadas a programas, projetos especiais e/ou espaços pedagógicos que promovam a aprendizagem de crianças e de alunos;
- Registrar diariamente as proposições do professor em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
- Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola, da proposta político-pedagógica e do Regimento Escolar;
- Participar de reuniões e de conselho de classe;
- Manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
- Utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
- Participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
- Zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- Promover o bem-estar da criança e do aluno, a qualificação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano e da natureza;
- Cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
- Responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
- Buscar o constante aperfeiçoamento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática pedagógica;
- Propor atividades lúdicas e interativas que articulem o cuidado à educação;
- Propor e executar atividades educativas que privilegiem a interação social e o universo infantil (a imitação, o faz-de-conta, a linguagem e a apropriação da imagem corporal) como indispensável para que a criança construa conhecimentos e a sua autonomia;
- Organizar os tempos e espaços da rotina escolar de forma lúdica e interativa;
- Organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
- Garantir no plano de trabalho docente propostas pedagógicas que promovam a aprendizagem da criança e do aluno nas diferentes áreas do conhecimento;
- Organizar e executar situações educativas e interativas da criança e do aluno com diferentes sujeitos sociais (familiares, colegas, professores, funcionários), valorizando a comunicação e ações de cooperação e solidariedade;
- Propor situações-problema em que o aluno possa pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e a elaboração do pensamento.

ANEXO IV – EDITAL 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**CPF:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____, _____ de _____ de 2021.
Assinatura do Candidato

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Retifica o extrato do contrato nº 100/2021.

_____
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 22 de JUNHO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2021 – Pregão Presencial nº 30/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: R. LIBRELATO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das secretarias da administração municipal. Valor total estimado R$ 150.594,69. Prazo: 12 meses, 16.06.2021 a 15.06.2022. Coronel Vivida, 15 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2021. EMPRESA: Claudio Fidel Ramos inscrita no CNPJ sob o nº 97.552.854/0001-12 e Inscrição Estadual sob o nº 9056501492. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	24	Meio fio reto tipo 3 DER/PR com 80 cm com 30 cm de altura 13 cm de base e 9 cm no topo	3378	UND	20,90	70.600,20	CLAUDIO

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 70.600,20 (Setenta Mil seiscentos reais e vinte centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. dotação orçamentária: Despesa 518, 542. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 21 de Junho de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 99/2021
b) Nr. Licitação: 53/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 21/06/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
IZABELLA ZGODA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	960,000	160,0000	R$ 153.600,00
			Total geral:	R$ 153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

_____
PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019
CONTRATADA: R.E LAZAROTTO – SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI.
CNPJ: 20.546.464/0001-05
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 24 de junho de 2021 até 23 de junho de 2022.
Clausula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 8,90%, com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre junho de 2020 a maio de 2021, passando de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R$ 16.335,00 (dezesseis mil trezentos e trinta cinco reais).
Clausula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.
Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2021
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D`OESTE
A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
DECRETO Nº 098/2021
DATA: 21.06.2021
SÚMULA: Altera o artigo 3º do decreto nº084/2021 onde institui o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância.
PORTARIA Nº 1720/2021
DATA: 21.06.2021
SÚMULA: Nomear professores para jornada em regime suplementar.